



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei 10.520/2002.
- 1.2 **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS REFRIGERADAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS** que visa atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ em conformidade com a Lei 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação de empresa prestadora dos serviços solicitados visa manter durabilidade nos equipamentos para atender as boas práticas de armazenamento por meio de procedimentos, onde os imunobiológicos são consistentemente armazenados e controlados com padrões de qualidade apropriados, garantindo a conservação da potência imunogênica desses insumos, conferidos pelo laboratório produtor. As câmaras são da marca Indrel modelos: 1 câmara RVV2000D com capacidade de 1560L; 7 câmaras RVV22D com capacidade para 280 litros.
- 2.2 Descrições com as especificações técnicas, localização e os quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referência.

3 DO OBJETO

- 3.1 **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS CÂMARAS REFRIGERADAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS QUE ACONDICIONAM AS VACINAS DA CENTRAL DE REDE DE FRIO E UNIDADES de Saúde de Maceió**, conforme especificações constantes no Anexo IV deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1 A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por grupo observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I, II e III deste Termo de Referência.

6 ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

- 6.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo IV) deste Termo de Referência.

7 DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

7.4 DO ENVIO DE LANCES.

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e Fechado, conforme prevê Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2019.

- 8.2 **SUBAÇÃO: 18.001.4040.0009** - Fortalecimento e Modernização da Promoção e Vigilância em Saúde.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo – **3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros P.J.

FONTE RECURSO: 0400.01.003 – Vigilância em Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço (via e-mail, c), no prazo máximo de 02 (dois) dias após o chamado da contratante.
- 9.2 Os serviços consistirão de revisão eletroeletrônica e mecânica de partes e peças componentes dos equipamentos.
- 9.3 Os serviços seguirão sequência de testes conforme protocolo de manutenção própria aos equipamentos. Todos os atendimentos serão documentados através de Ordem de Serviço.
- 9.4 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados mensalmente nas Unidades de Saúde sobre os locais onde estão alojadas as câmaras Vide Anexo I deste Termo de Referência.
- 9.5 Em caso de dificuldade técnica, os equipamentos poderão ser removidos do local instalados total ou parcialmente para oficina da CONTRATADA, cabendo a mesma, as despesas de frete, embalagem, com prejuízo do prazo estabelecido acima para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.
- 9.6 Todos os atendimentos serão documentados através de Ordem de Serviço.
- 9.7 CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 30 (trinta) minutos, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução.
- 9.8 Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis
- 9.9 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:**
- 9.9.1 O fornecimento de peças será executado da seguinte forma:
- 9.9.2 Havendo necessidade de reposição e/ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de imediato, através de orçamento detalhado, com base na Tabela de Preços do Fabricante, contendo descrição minuciosa dos componentes para análise e, se for o caso, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió;
- 9.9.3 As peças de reposição e/ou substituição serão comprovadamente novas, originais do fabricante e de primeiro uso;
- 9.9.4 O pagamento das peças fornecidas será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, na qual deverão ser discriminadas todas as peças fornecidas;
- 9.9.5 Quando, em decorrência da manutenção preventiva, forem constatadas razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material, peça original e/ou equipamento, a empresa CONTRATADA deverá realizar a troca, desde que a peça ou material tenha um custo não superior a R\$500,00 (quinhentos reais), esse valor, menor que R\$500,00 (quinhentos reais) estará embutido no valor da visita corretiva paga. Caso a peça ou material tenha um custo superior a R\$500,00 (quinhentos reais) a CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização da Administração, que providenciará o pagamento da peça, em separado dos custos fixos mensais dos serviços de manutenção, nos termos do item "DO FORNECIMENTO DE PEÇAS", componente deste Termo de Referência.

- 9.9.6 Havendo ocorrência de reposição e/ou substituição de peças e/ou materiais durante o mês de manutenção, prioritariamente deverá ser devidamente informado à Fiscalização da Contratante para que se autorize faturar além dos serviços de manutenção preventiva (custo fixo mensal), o valor das horas de manutenção corretiva e o consumo das peças e/ou materiais utilizados naquele período (custo variável e eventual).
- 9.9.7 A Administração procederá a verificação da compatibilidade dos preços apresentados com o Mercado. Na hipótese dos valores apresentados (após aplicação do desconto) não estarem compatíveis com o preço de Mercado serão adotadas medidas para negociação a fim de se obter a melhor aquisição;
- 9.9.8 Na hipótese dos preços apresentados pela contratada não se adequar ao preço praticado pelo Mercado, a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió procederá à aquisição através de procedimento administrativo apropriado;
- a) A previsão de gastos para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, será de acordo com valor estimado no anexo II do Termo de Referência.
 - b) O percentual de desconto sobre as peças/componentes a serem substituídos deverá ser obtido no certame licitatório.
 - c) O desconto a ser apresentado não será inferior a 5% (cinco por cento) a incidir sobre o valor da previsão de gastos de peças.
- 9.9.9 Os materiais (conectores, solda, material de limpeza, pincéis, buchas, estopa, graxa, etc), ferramentas e todos os materiais necessários para a realização da **manutenção preventiva** deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió;

A responsabilidade direta pela fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Maceió, que poderá a qualquer tempo verificar a veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Documentos relativos a qualificação técnica:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.1 Documentos relativos à capacidade técnico-operacional:

- a) Certidão de Registro emitida pelo CREA da região a que estiver vinculada o licitante, com indicação do objeto social compatível com a licitação, devendo constar a relação dos profissionais integrantes de seu quadro de responsáveis técnicos;
- b) Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais. Este documento poderá ser dispensado caso o nome da empresa conste do atestado solicitado no subitem 10.1.

11.1.2 Documentos relativos à capacidade técnico-profissional:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnico devidamente registrado(s) no CREA, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrada na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico pela execução de serviços, que comprovem que foram executados serviços em Câmara Fria com características técnicas similares ou superiores às das câmaras frias desta Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, **descrito anexo I deste Termo de Referência.**
- b) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, ficando ciente que o mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da contratante;

12 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
 - f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

- 12.3 **Todas as certidões negativas de débitos**, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA

- I. Assinar a Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- III. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IV. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução do objeto.
 - V. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
 - VI. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
 - VII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
 - VIII. Manter, durante a execução do objeto, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - IX. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
 - X. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
 - XI. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- 13.2 DA CONTRATANTE:**
- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento
 - II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
 - III. Solicitar a execução dos serviços, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
 - IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução do objeto.
 - V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
 - VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 14.2 Conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 14.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 15.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

16 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Diretoria de Vigilância em Saúde
- 16.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 16.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
 - 16.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da execução do serviço;
 - 16.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do objeto e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 16.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 16.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 16.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 16.2.7 Recusar o serviço que for executado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.2.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

17 DAS SANÇÕES

- 17.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 17.1.1 Advertência;
 - 17.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 17.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 17.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
 - 17.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 17.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 17.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 17.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "17.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou "17.1.6";
 - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.1";
 - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "17.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 17.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 15.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 17.2, a sanção prevista no subitem "17.1.5" ou no subitem "17.1.6" do item 17.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "17.1.2" a "17.1.4" do mesmo dispositivo.
- 17.6 As penalidades fixadas no subitem 17.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze)** meses contados a partir da sua assinatura **Podendo ter a prorrogação estendida** até o máximo de **60 (Sessenta)** meses, conforme Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

DA PROROGAÇÃO

Desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 18.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 18.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 18.1.3 valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 18.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação A CONTRATADA
- 18.1.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 18.1.6 **A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**
- 18.1.7 Este contrato não poderá ser rescindido antes de seu prazo de validade.

19 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Os serviços serão prestados por técnicos capazes, uniformizados, portando equipamentos de proteção individual, identificados, conhecedores de suas funções e devidamente qualificados e habilitados para prestarem os serviços nas Câmaras especificados no anexo I, ambos deste termo de Referência.
- 19.2 Deverá fornecer, por completo, aos técnicos de manutenção, durante a vigência do Contrato, todos os equipamentos e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços de manutenção e operação dos elevadores objeto do Contrato.
- 19.3 Os materiais e equipamentos serão de boa qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.
- 19.4 Não será admitida, nos serviços, a aplicação/utilização de peças ou equipamentos usados, bem como que não sejam originais ou diferentes dos especificados pelo fabricante, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
- 19.5 Todos os equipamentos, peças, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pela empresa CONTRATADA, em tempo hábil, após a autorização do fornecimento pela Administração, visando não acarretar descontinuidade no funcionamento dos elevadores, prejudicando o usuário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 19.6 No caso de eventual substituição de peças defeituosas, não será permitido à CONTRATADA sucatear e transportar para suas dependências as partes e peças substituídas, devendo as mesmas serem entregues ao fiscal do contrato.
- 19.7 A forma de apresentação destas especificações técnicas e demais elementos fornecidos, não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes.
- 19.8 A empresa deverá ainda comprovar, através de Notas Fiscais ou Notas Fiscais/Faturas, a utilização de peças novas, originais do fabricante e de primeiro uso.
- 19.9 O vencedor do certame licitatório terá como primeira atividade obrigatória do contrato, a visita in loco para conhecer o equipamento, com posterior realização da montagem do calendário e entrega a Diretoria de Vigilância em Saúde, para que possamos acompanhar e fiscalizar as ações planejadas pela empresa (de 15 em 15 dias / mensalmente, conforme documentação apresentada).
- 19.10 Os equipamentos especificados no objeto, deverão ser conferidos e analisados pelas empresas licitantes no ato da visita ao local dos serviços e se houver alguma divergência, deverão comunicar por escrito à CONTRATANTE dentro do prazo previsto em Lei; com isto, as empresas não poderão alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dos equipamentos como motivo de reivindicações.
- 19.11 A empresa deverá apresentar, ao final da execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, que deverá ser acompanhada pela Diretoria de Vigilância em Saúde ou do Fiscal do Contrato, um relatório dos serviços efetivamente realizados e peças utilizadas.
- 19.12 A empresa deverá efetuar os serviços normais de manutenção preventiva nos equipamentos objeto deste Termo de Referência, preferencialmente de segunda a sexta-feira à tarde, procedendo à inspeção, testes e lubrificação, e se necessário, regulagem e reparos, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico, incluindo testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATADA. Na hipótese de existir a necessidade de serviços fora do horário normal de expediente, bem como em feriados e finais de semana, a fiscalização deverá ser previamente comunicada, devendo a empresa apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços naqueles horários.
- 19.13 A empresa deverá atender, com presteza e pontualidade, a qualquer chamado da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento.
- 19.14 Os serviços serão prestados de acordo com o local da instalação das câmaras **vide o Anexo II deste Termo** o qual foi informado pela Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Maceió à Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá, Maceió/AL.

20 DA VISTORIA

- 20.1 É facultado às licitantes visitar os locais da instalação dos equipamentos. As vistorias devem ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à Diretoria de Vigilância em Saúde à Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá, Maceió/AL. telefone (82) **3315-5240**, no horário de 08h às 14h.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.2 No dia da licitação não serão executadas vistorias.

21 DA GARANTIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerà as demais disposições pertinentes à matéria.

21.2 Os serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

22.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, cujos lances devem contemplar a somatória do período de 12 (doze) meses para as manutenções preventivas, da hora trabalhada para efeitos da manutenção corretiva e do valor total destinado à aquisição de peças, após incidência do percentual de desconto sobre o fornecimento.

22.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió ou a Diretoria de Vigilância em Saúde de Imunização. via e-mail: covisa@sms.maceio.al.gov.br ainda pelo telefone: **(82) 3312 6126**.

Maceió, 10 de Julho de 2020.

Fernanda Araújo Rodrigues
Diretoria de Vigilância em Saúde SMS

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

**LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CÂMARAS DE
REFRIGERAÇÃO**

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	QUANT.	PATRIMÔNIO	CAPACIDADE VOLUMÉTRICA e MARCA	ENDEREÇO
01	Pam Salgadinho	02	Sem Patrimônio	1.560 L, marca INDREL modelo RVV 2000 D.	Rua Mizael Domingues, 241, Poço.
			257976	280 L, marca INDREL modelo RVV 22 D.	
02	Centro de Saúde Diógenes Jucá Bernardes-II Centro	01	257978	280 L, marca INDREL modelo RVV 22 D.	Praça da Maravilha S/N, Poço.
03	Roland Simon	01	Sem Patrimônio	280 L, marca INDREL modelo RVV 22 D	Rua Cabo Reis S/N, Vergel do Lago.
04	Pitanguinha	01	257977	280 L, marca INDREL modelo RVV 22 D	Rua Antônio Nogueira S/N, Pitanguinha.
05	João Paulo II	01	257979	280 L, marca INDREL modelo RVV 22 D	Rua Manoel Viana de Oliveira S/N, Jacintinho
06	Hamilton Falcão	01	Sem Patrimônio	280 L, marca INDREL modelo RVV 22 D	Av. Tabuleiro S/N, Benedito Bentes I
07	Ib Gatto	01	257975	280 L, marca INDREL modelo RVV 22 D	Rua da Floresta S/N, Tabuleiro.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO. DAS MARCAS: INDREL, modelo RVV 2000 D, 1.560L INDREL, modelo RVV 22 D, 280 L	<ul style="list-style-type: none">a) Limpeza das aletas das serpentinas dos condensadores;b) verificação da tensão correta das correias, com regulagem das mesmas quando necessário;c) reaperto de parafusos das unidades condensadores, forçadores de ar e suportes em geral do circuito frigorífico e das portas;d) revisão dos evaporadores, verificando o funcionamento do sistema de degêlo;e) eliminação de vibrações em componentes e tubos em geral, de modo a se evitar futuras fissuras e rompimentos dos mesmos;f) verificação do painel elétrico de comando e controle para constatar se existe alguma anomalia, entre outras, algum fusível, lâmpada ou outro componente queimado ou danificado, superaquecimento ou funcionamento anormal de algum componente elétrico, com leituras periódicas de voltagens e correntes, bem como analisar a ocorrência de possíveis faltas de fase;g) efetuar a regulagem, ajuste e lubrificação das portas frigoríficas, observando as gaxetas de vedação, pois as mesmas com o uso constante sofrerão acomodações;h) testar as resistências elétricas de degêlo dos forçadores de ar, para saber se existe alguma resistência queimada;i) verificar o nível do óleo no carter dos compressores;j) verificar se há umidade no sistema, observando os visores de líquido;k) verificar juntas, selo de vedação dos compressores e conexões das tubulações, para constatar possíveis vazamentos de gás refrigerante;l) lubrificar os rolamentos dos motores elétricos e dos demais componentes móveis;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		<p>m) verificar o balanceamento das hélices dos ventiladores axiais dos condensadores e forçadores de ar;</p> <p>n) verificar quadro elétrico;</p> <p>o) e outros serviços, reparos julgados necessários, com prévia autorização do Setor Responsável pela Fiscalização; e</p> <p>p) alinhamento do motor compressor e ajuste de correias;</p>
--	--	--

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO CORRETIVA DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	QUANT.	PATRIMÔNIO	CAPACIDADE VOLUMÉTRICA e MARCA	DEFEITO
01	Pam Salgadinho	02	Sem Patrimônio	1.560 L, marca INDREL modelo RVV 2000 D.	Nenhum
			257976	280 L, marca INDREL modelo RVV 22 D.	No visor apresenta bateria fraca e fica alarmando.
02	Centro de Saúde Diógenes Jucá Bernardes - II Centro	01	257978	280 L, marca INDREL modelo RVV 22 D.	Visor de temperatura apagado. Usam termômetro externo.
03	Roland Simon	01	Sem Patrimônio	280 L, marca INDREL modelo RVV 22 D	Nenhum
04	Pitanguinha	01	257977	280 L, marca INDREL modelo RVV 22 D	Na falta de energia a bateria não segura.
05	João Paulo II	01	257979	280 L, marca INDREL modelo RVV 22 D	Não consegue manter temperatura entre 2°



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					C e 8° C. Está sempre muito elevada, e por isso, está sem utilização.
06	Hamilton Falcão	01	Sem Patrimônio	280 L, marca INDREL modelo RVV 22 D	Visor de temperatura apagado. Usam termômetro externo.
07	Ib Gatto	01	257975	280 L, marca INDREL modelo RVV 22 D	Rua da Floresta S/N, Tabuleiro.

ANEXO IV

Modelo de Proposta Comercial

SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Item	Descrição	Quant.de Equipamentos	Valor mensal	Valor anual
1	Valor mensal dos serviços de manutenção Preventiva das câmaras refrigeradas para conservação de imunobiológicos, conforme anexo II do Termo de Referência.	8		
Subtotal do item 1:				

SERVIÇOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA				
Item	Descrição	Estimativa do nº de visitas anual	Valor da visita	Valor anual
2	Valor da visita dos serviços de manutenção corretiva das câmaras refrigeradas para conservação de imunobiológicos, conforme anexo II do Termo de Referência.	96		
Subtotal do item 2				

PEÇAS				
Item	Descrição	Valor anual estimado dos	Percentual de desconto ofertado	Valor total anual com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		gastos	(%)	desconto
3	Fornecimento de peças acima de R\$ 500,00.	R\$ 15.000,00	Mínimo de 5%	
Subtotal do item 3				

***O valor da visita de manutenção corretiva servirá tanto para a apropriação do valor a ser pago referente aos serviços de manutenção corretiva no decorrer do contrato, quanto para julgamento das propostas.**

TOTAL: SUBTOTAIS (1+2+3)=